

JX

232

A32

no. 215

CONFERÊNCIA TRIPARTIDA DE BERLIM



Tradução da Repartição Central de Traduções
SECRETARIA DE ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS
Washington, D. C.

PUBLICAÇÃO TC-215

OCT 3 '45

Conferência Tripartida de Berlim

I

RELATÓRIO SÔBRE A CONFERÊNCIA TRIPARTIDA DE BERLIM

A 17 de julho de 1945 o Presidente dos Estados Unidos da América, Sr. Harry S. Truman, o Presidente do Conselho dos Comissários do Povo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, o Generalíssimo J. V. Stalin, e o Primeiro Ministro da Grã-Bretanha, Sr. Winston S. Churchill, juntamente com o Sr. Clement R. Attlee, reuniram-se na Conferência Tripartida de Berlim. Estavam acompanhados dos secretários das relações exteriores dos três governos, os Sres. James F. Byrnes, V. M. Molotov, e Anthony Eden, e dos chefes de estado maior, assim como de outros conselheiros.

Realizaram-se nove reuniões entre os dias 17 e 25 de julho, tendo a conferência sido interrompida por dois dias enquanto se esperavam os resultados da eleição geral havida na Grã-Bretanha.

A 28 de julho, voltou à conferência o Sr. Attlee como Primeiro Ministro, fazendo-se acompanhar do novo secretário de estado das relações exteriores, o Sr. Ernest Bevin. Seguiram-se então quatro dias de novas conversações. No transcurso da conferência, tiveram lugar reuniões regulares dos chefes dos três governos, acompanhados dos respectivos secretários das relações exteriores, e outras reuniões, só dos mesmos secretários. Reuniram-se também diariamente, antes da conferência, os comitês nomeados pelos secretários das relações exteriores para a consideração preliminar de certas questões.

As reuniões da conferência tiveram lugar no Cecilienhof, perto de Potsdam, e a conferência encerrou-se a 2 de agosto de 1945.

Tomaram-se decisões e celebraram-se acordos importantes. Trocaram-se pontos de vista sôbre várias outras questões, as quais continuarão a ser consideradas pelo Conselho de Ministros de Relações Exteriores, estabelecido pela conferência.

O Presidente Truman, o Generalíssimo Stalin e o Primeiro Ministro Attlee regressam da conferência, a qual fortaleceu os laços existentes entre os três governos e estendeu o âmbito da sua colaboração e compreensão, com renovada confiança em que os seus respectivos governos e povos,

juntamente com as outras Nações Unidas, assegurarão a implantação de uma paz justa e duradoura.

II

ESTABELECIMENTO DE UM CONSELHO DE MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A conferência chegou a um acôrdo em relação ao estabelecimento de um Conselho de Ministros das relações Exteriores, representando as cinco potências principais, com o fim de continuar os preparativos necessários para os reajustamentos da paz e de estudar outros assuntos que, de tempo a tempo, lhe sejam incumbidos pelo Conselho por acôrdo dos governos participantes dêsse Conselho.

É o seguinte o texto do acôrdo sôbre o estabelecimento do Conselho dos Ministros das Relações Exteriores:

1. Será estabelecido um Conselho composto dos ministros das relações exteriores do Reino Unido, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, da China, da França e dos Estados Unidos.

2. (i) O Conselho se reunirá normalmente em Londres, onde se localizará a sede permanente da secretaria mista que será organizada pelo Conselho. Cada um dos ministros das relações exteriores será acompanhado de um funcionário superior, devidamente autorizado para atuar no Conselho, na ausência do respectivo ministro das relações exteriores, e de um pequeno quadro de conselheiros técnicos.

(ii) A primeira reunião do Conselho terá lugar em Londres, até 1º de setembro de 1945. Poderão ser celebradas, por acôrdo comum, reuniões em outras capitais, conforme se combinar de tempo a tempo.

3. (i) Como sua primeira função, o Conselho será autorizado a elaborar, com o fim de submetê-los às Nações Unidas, tratados de paz com a Itália, a Roménia, a Bulgária, a Hungria e a Finlândia, e propor soluções de questões territoriais pendentes na ocasião da terminação da guerra na Europa. O Conselho será utilizado para a preparação de um ajustamento da paz com a Alemanha, o qual será aceito pelo governo dêsse país uma vez que se estabeleça af um governo competente para isso.

(ii) Para o preenchimento de cada uma dessas atribuições, o Conselho será composto de membros que representam os estados signatários dos termos de rendição impostos ao estado inimigo atingido. Para fins do ajustamento da paz com a Itália, a França será considerada signatária dos termos de rendição da Itália. Serão convidados outros membros a participar sempre que se trate de assuntos que os interessem diretamente.

(iii) De tempo em tempo, poderão ser atribuídos ao Conselho outros assuntos, por acôrdo entre os governos membros.

4. (i) Todas as vezes que o Conselho esteja considerando uma questão de interêsse direto para um estado que não esteja representado no mesmo, esse estado deverá ser convidado a mandar representantes que participem na discussão e estudo dessa questão.

(ii) O Conselho poderá adaptar os seus estatutos ao problema determinado que estiver em consideração. Em alguns casos, poderá entabular suas próprias discussões preliminares, antecipadamente à participação dos outros estados interessados. Em outros casos, o Conselho poderá convocar uma conferência formal do estado principalmente interessado na solução de um problema em particular.

De conformidade com a decisão da conferência, os três governos dirigiram separadamente um convite idêntico aos governos da China e da França para que adotem este texto e se associem com eles para estabelecer o Conselho.

O estabelecimento do Conselho dos Ministros das Relações Exteriores para os fins especificamente mencionados no texto não prejudicará o acôrdo da Conferência da Criméia que prevê consultas periódicas entre os secretários das relações exteriores dos Estados Unidos, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e do Reino Unido.

A conferência também considerou a posição da Comissão Consultiva Européia à luz do acôrdo de estabelecer-se o Conselho de Ministros das Relações Exteriores. Notou-se com satisfação que a Comissão se desincumbiu honrosamente das suas atribuições principais pelas recomendações que fizera no tocante aos termos da rendição incondicional da Alemanha, às zonas de ocupação na Alemanha e na Áustria, e ao mecanismo interaliado de contrôle desses países. Considerou-se que a prossecução dos trabalhos de natureza particularizada, para a coordenação da política aliada de contrôle da Alemanha e da Áustria, incidiria futuramente na competência do Conselho Aliado de Contrôle, em Berlim, e da Comissão Aliada, em Viena. Consequentemente, concordou-se em recomendar que seja dissolvido o Conselho Consultivo Europeu.

III

ALEMANHA

Os Exércitos Aliados ocupam a Alemanha inteira, e o povo alemão começou a expiar os terríveis crimes cometidos sob a direção daqueles a quem, na hora do seu triunfo, apoiaram francamente e obedeceram cegamente.

Concertaram-se nesta conferência os princípios políticos e econômicos de uma orientação coordenada dos Aliados em relação à Alemanha derrotada, durante o período do contrôle aliado.

A finalidade deste acôrdo é dar cumprimento à Declaração da Criméia sôbre a Alemanha. O militarismo alemão e o nazismo serão extirpados, e os aliados adotarão concertadamente, agora e no futuro, as outras medidas necessárias para garantir que a Alemanha jamais ameace os seus vizinhos ou a paz mundial.

Não pretendem os Aliados destruir ou escravizar o povo alemão. O que visam é proporcionar a êsse povo a oportunidade de se preparar para a possível reconstrução da sua vida sôbre bases democráticas e pacíficas. Se os seus próprios esforços forem dirigidos nêsse sentido, ser-lhe-á possível

assumir em boa hora o lugar que lhe corresponde entre os povos livres e pacíficos do mundo.

O texto do acôrdo é o seguinte:

Princípios políticos e econômicos que regerão o tratamento da Alemanha no período inicial de contrôle.

A. Princípios políticos.

1. De conformidade com o acôrdo sôbre o mecanismo de contrôle da Alemanha, a autoridade suprema na Alemanha é exercida, em virtude de instruções dadas pelos seus respectivos governos, pelos comandantes-em-chefe das fôrças armadas dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, e da República Francesa, cada qual na sua própria zona de ocupação, e também conjuntamente, em questões que tocam a Alemanha no todo, na sua qualidade de membros do Conselho de Contrôle.

2. Na medida do possível, haverá uniformidade no tratamento da população alemã em todo o país.

3. As finalidades da ocupação da Alemanha, pelas quais se orientará o Conselho de Contrôle, são as seguintes:

(i) O desarmamento e a desmilitarização completa da Alemanha e a eliminação ou contrôle de tóda a indústria alemã que possa ser utilizada para produção militar. Com êsses propósitos:

(a) Tôdas as fôrças alemãs terrestres, navais e aéreas, o S. S., S. A., S. D. e Gestapo, juntamente com todas as suas organizações, quadros de pessoal e instituições, inclusive o Estado-Maior, o Corpo de Oficiais, o Corpo de Reserva, as escolas militares, as organizações de veteranos de guerra e todas as outras organizações militares e quase-militares, assim como todos os clubes e associações que servem para manter viva a tradição militar na Alemanha, serão completa e definitivamente abolidas, de maneira que se previna permanentemente a restauração ou reorganização do militarismo alemão e do nazismo.

(b) Todas as armas, munições e petrechos de guerra e todas as instalações especializadas para a sua produção, serão mantidas à disposição dos Aliados ou destruídas. A conservação e a produção de toda aeronave e de toda arma, munição e petrechos de guerra será impedida.

(ii) Convencer o povo alemão de ter sofrido uma derrota militar total e de não poder escapar à responsabilidade pelas consequências que seus atos atraíram sôbre si, desde que foi por sua própria guerra brutal e pela resistência fanática dos nazistas que se destruiu a economia alemã e se tornou inevitável o caos e o sofrimento.

(iii) Destruir o Partido Socialista Nacional e as organizações a êle ligadas ou por êle fiscalizadas, destruir todas as instituições nazistas e garantir que elas não sejam restauradas de forma alguma, e impedir toda atividade ou propaganda nazista e militarista.

(iv) Fazer preparativos para a possível reorganização da vida política alemã sôbre uma base democrática, e para a possível cooperação pacífica da Alemanha na vida internacional.

4. Todas as leis nazistas que constituíam a base do regime de Hitler ou que estabeleciam discriminações em virtude de diferenças raciais, religiosas ou de opinião política serão abolidas. Não serão toleradas a esse respeito discriminações legais, administrativas ou quaisquer outras.

5. Os criminosos da guerra e os que participaram nos planos e na efetivação dos atos nazistas que implicaram ou motivaram atrocidades ou crimes de guerra, serão aprisionados e julgados. Os chefes nazistas, os apoiadores influentes do nazismo e as altas autoridades das organizações e instituições nazistas e quaisquer outras pessoas que constituam perigo para a ocupação ou para os objetivos da mesma serão aprisionados e internados.

6. Todos os membros do partido nazista os quais tenham sido mais que participantes nominais nas suas atividades e todas as outras pessoas hostis aos propósitos aliados serão demitidos de cargos oficiais e semi-oficiais, e de postos de responsabilidade em empresas particulares importantes. Essas pessoas serão substituídas por outras que, por suas qualificações políticas e morais, são consideradas aptas para auxiliar a estimular o progresso de instituições genuinamente democráticas na Alemanha.

7. A educação na Alemanha será controlada de maneira que se eliminem completamente as doutrinas nazista e militarista, e de maneira que se torne possível o desenvolvimento satisfatório de idéias democráticas.

8. O sistema judicial será reorganizado de acordo com os princípios de democracia, de justiça regida pela lei, e de direitos iguais para todos os cidadãos, sem distinção de raça, nacionalidade ou religião.

9. A administração dos negócios públicos da Alemanha será encaminhada no sentido de uma descentralização da estrutura política e do desenvolvimento da responsabilidade local. Com este fim:

(i) O governo local autônomo será restaurado em toda a Alemanha sobre princípios democráticos e, em particular, por meio de conselhos eletivos, com toda a celeridade compatível com a segurança militar e as finalidades da ocupação militar;

(ii) Serão autorizados e estimulados em toda a Alemanha todos os partidos políticos democráticos, com o direito de reunir-se e de discutir em público;

(iii) Na administração regional, provincial e estadual (terras) serão introduzidos princípios representativos e eletivos com a rapidez que se justifique pela aplicação satisfatória desses princípios no governo local autônomo;

(iv) Por enquanto, não se estabelecerá um governo central alemão. Certos departamentos administrativos centrais alemães considerados essenciais serão, entretanto, estabelecidos sob a direção de secretários de estado, em especial nos domínios de finanças, transporte, comunicações, comércio exterior e indústria. Esses departamentos atuarão sob a direção do Conselho de Controle.

10. Devidamente atendida a necessidade de manter-se a segurança militar, será permitida a liberdade da palavra, da imprensa e de credo, e serão respeitadas as instituições religiosas. Sujeita também à manutenção

da segurança militar será permitida a formação de sindicatos trabalhistas livres.

B. Princípios econômicos.

11. De maneira a eliminar a potencialidade bélica da Alemanha, será proibida e obstada a produção de armas, munições e materiais de guerra, e também de todos os tipos de aviões e navios. A produção de metais, material químico, maquinaria e outras cousas necessárias a uma economia de guerra será estritamente controlada e restringida apenas às necessidades pacíficas aprovadas da Alemanha de após guerra, afim de cumprir com os requisitos expostos no parágrafo 15. A capacidade produtora que não seja necessária para os materiais permitidos será eliminada de acôrdo com o plano de reparações, recomendado pela Comissão Aliada de Reparações, e aprovado pelos governos interessados, ou, se não eliminada, será destruída.

12. A economia alemã será descentralizada o mais cedo possível, afim de eliminar a concentração excessiva atual de poder econômico, exemplificado pelos carteis, sindicatos, trustes e outras organizações monopolísticas.

13. Na organização da economia alemã dar-se-á a maior atenção ao desenvolvimento da agricultura e das indústrias domésticas pacíficas.

14. Durante o período de ocupação, a Alemanha será tratada como uma única entidade econômica. Para este fim, serão estabelecidas linhas de conduta comuns em relação a:

- (a) Distribuição e produção de minas e indústrias;
- (b) Agricultura, florestas e pescarias;
- (c) Salários, preços, e racionamento;
- (d) Programas de importação e exportação para a Alemanha em conjunto;
- (e) Moedas e operações bancárias, impostos centrais e alfandegários;
- (f) Reparações e eliminação da potencialidade industrial de guerra;
- (g) Transportes e comunicações.

Na aplicação dessas diretrizes, deverão tomar-se em consideração, quando seja conveniente, as diferentes condições locais.

15. O contróle aliado sôbre a economia alemã será imposto apenas na medida do necessário:

(a) Para levar a cabo os programas de desarmamento e desmilitarização industrial, de reparações, e de exportação e importação aprovadas.

(b) Para assegurar a produção e manutenção do material e serviço requeridos para as necessidades das forças de ocupação e das pessoas deslocadas na Alemanha e essenciais para ali manter o nível médio de vida que não exceda o de outros países da Europa. (“Países da Europa” aqui significa todos os países europeus exceto Reino Unido e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.)

(c) Para assegurar na maneira determinada pelo Comitê de Contrôle a justa distribuição das mercadorias essenciais entre as várias zonas de maneira a produzir uma economia equilibrada na Alemanha e reduzir a necessidade de importações.

(d) Para controlar a industria alemã e todas as transações internacionais econômicas e financeiras, inclusive exportação, com o propósito de impedir que a Alemanha desenvolva uma potencialidade de guerra e de conseguir os outros objetivos aqui mencionados.

(e) Para controlar todas as organizações científicas alemãs, públicas ou particulares, instituições de investigação científica, laboratórios, etc., relativos a atividades econômicas.

16. Pela imposição e manutenção de contrôles econômicos estabelecidos pelo Conselho de Contrôle, criar-se-ão organismos administrativos alemães e exigir-se-á que as autoridades alemãs, proclamem e assumam da maneira mais completa possível a responsabilidade de tais contrôles. Desta maneira, far-se-á compreender ao povo alemão que pesa sôbre êle a responsabilidade da administração dêsses contrôles ou qualquer quebra dos mesmos, sendo proibido qualquer contrôle alemão que possa ir contra os objetivos da ocupação.

17. Tomar-se-ão imediatamente medidas:

- (a) Para restabelecer os meios de transportes essenciais;
- (b) Para aumentar a produção do carvão;
- (c) Para aumentar ao maximo a produção agrícola;
- (d) Para efetuar reparações de emergência nas habitações e serviços públicos de utilidade.

18. Serão tomadas medidas apropriadas pelo Conselho de Contrôle para fiscalizar e poder dispôr dos bens alemães no exterior que não estejam já sob o contrôle das Nações Unidas que tomaram parte na guerra contra a Alemanha.

19. O pagamento das reparações deverá deixar ao povo alemão meios suficientes para que êste possa subsistir sem assistência externa. Ao calcular o balanço econômico da Alemanha deverão proporcionar-se-lhe os meios necessários para pagar as importações aprovadas pelo Conselho de Contrôle na Alemanha. Os resultados das exportações da produção atual ou de atual ou de artigos em estoque serão as primeiras cousas disponiveis para pagar tais importações.

A clausula acima mencionada não se aplicará a maquinaria e produtos a que se referem os parágrafos 4 (A) e 4 (B) do Acôrdo de Reparações.

IV

REPARAÇÕES DA ALEMANHA

Em conformidade com a decisão tomada na Criméia de que a Alemanha seja obrigada a compensar, da maior forma possível, as perdas e o sofrimento por ela causados às Nações Unidas, e de cuja responsabilidade o povo alemão não pode esquivar-se, foi aprovado o seguinte acôrdo sobre reparações:

1. As reivindicações de reparações da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas serão satisfeitas por remoções da zona alemã ocupada pela União

das Repúblicas Socialistas Soviéticas, e por fundos apropriados alemães no estrangeiro.

2. A USSR tomará a seu cargo liquidar a indenização polaca da sua propria parte.

3. As reivindicações de reparações dos Estados Unidos, do Reino Unido e dos outros países que têm direito a reparações, serão preenchidas pelas zonas ocidentais da Alemanha, e por fundos apropriados alemães no estrangeiro.

4. Em adição às reparações a serem obtidas em sua zona de ocupação, a USSR receberá das zonas ocidentais:

(A) 15 por cento de tal maquinaria industrial completa e em bom estado em primeiro lugar de industrias metalúrgicas, químicas, e de máquinas, que não sejam necessárias à economia de paz alemã e que devam ser removidas das zonas ocidentais da Alemanha, em troca de um valor igual de alimentos, carvão, potassa, zinco, madeiras, e produtos cerâmicos, do petróleo, e outros produtos sobre os quais se chegou a um acôrdo.

(B) 10 por cento de tal maquinaria de industria capital que não seja necessária à economia de paz alemã, e que devia ser removida das zonas ocidentais, a ser transferida para o Governo Soviético por conta de reparações, sem pagamento ou troca alguma.

As remoções previstas em (A) e (B) serão feitas simultâneamente.

5. A quantidade da maquinaria a ser removida das zonas ocidentais como reparações deverá ser determinada dentro dos próximos seis meses, ao máximo.

6. As remoções de maquinaria industrial começarão o mais cedo possível, e serão completadas dentro de dois anos da resolução especificada no parágrafo 5. A entrega dos produtos acima mencionados em 4 (A) começará o mais cedo possível e será feita pela USSR em prestações combinadas, dentro dos próximos cinco anos. A especificação da quantidade e qualidade da maquinaria industrial não necessária à economia de paz alemã, e por isso disponível para reparações, será feita pelo Conselho de Contrôle sob as diretrizes indicadas pela Comissão Aliada de Reparações, com a participação da França, sujeita à aprovação final do comandante da zona em que se acha a maquinaria a ser retirada.

7. Antes de determinar-se a quantidade total de maquinaria a ser removida far-se-ão entregas adiantadas dos lotes que se tenha determinado serem destinados para entregas, de acôrdo com a linha de ação preconizada pela última frase do parágrafo 6.

8. O Govêrno Soviético renuncia a todas reivindicações de reparações contra empresas alemãs que se encontram nas zonas ocidentais de ocupação na Alemanha, como também aos haveres alemães em todos os países, exceto naqueles especificados no parágrafo 9 a seguir.

9. Os governos do Reino Unido e Estados Unidos da América renunciam a suas reivindicações de reparações para possuir parte de empresas alemãs situadas na zona oriental de ocupação na Alemanha, como também ao

capital alemão na Bulgária, Finlândia, Hungria, Roménia, e Áustria oriental.

10. O Governo dos Sovietes não faz nenhuma reivindicação contra o ouro alemão apreendido pelas tropas Aliadas na Alemanha.

V

DISPOSIÇÃO DAS MARINHAS DE GUERRA E MERCANTE ALEMÃS

A conferência concorda em princípio com as decisões sobre o uso e disposição de navios das Marinhas de Guerra e Mercante alemãs, que se entregaram. Ficou decidido que os três governos nomeassem peritos para conjuntamente, pôrem em execução planos detalhados que transformassem em realidade os princípios resolvidos. Será publicada simultaneamente pelos três governos uma declaração em conjunto.

VI

CIDADE DE KOENIGSBERG E ÁREA ADJACENTE

A conferência examinou uma proposta do Governo Soviético em que, em quanto se espera a decisão final de questões territoriais no acôrdo da paz, a seção da fronteira ocidental da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, que é adjacente ao mar Báltico, deverá passar de um ponto na costa leste da Baía de Dantzig para leste, ao norte de Braunsberg-Goldap, até o ponto de junção das fronteiras da Lituânia, Polónia e Prússia oriental.

A conferência concordou em princípio com a proposta do Governo Soviético referente à transferência final para a União Soviética da cidade de Koenigsberg e área adjacente, como descrita acima, sujeita todavia ao exame da fronteira atual por peritos.

O Presidente dos Estados Unidos e o Primeiro Ministro Britânico declararam que apoiarão a proposta da conferência no futuro ajustamento de paz.

VII

CRIMINOSOS DE GUERRA

Os três governos tomaram conhecimento das discussões que têm tido lugar em Londres nas últimas semanas entre os representantes britânicos, americanos, soviéticos e franceses, com o fim de chegar a um acôrdo sobre os métodos para julgar os principais criminosos de guerra, cujos crimes, de acôrdo com a Declaração de Moscou de outubro de 1943, não têm localização geográfica própria. Os três governos confirmaram sua intenção de submeter êsses criminosos a uma rápida e segura justiça. Esperam que as negociações de Londres tenham como resultado um acôrdo imediato para êste fim, e consideram como fato de grande importância que o julgamento dêsses grandes criminosos comece na mais breve data possível. A primeira lista de acusados será publicada antes do primeiro de setembro

VIII

ÁUSTRIA

A conferência examinou uma proposta do Governo Soviético sobre a extensão da autoridade do Governo Provisório Austríaco a toda a Áustria.

Os três governos concordaram que estavam dispostos a examinar esta proposta depois da entrada das forças americanas e britânicas na cidade de Viena.

IX

POLÔNIA

A conferência considerou as questões relativas ao Governo Provisório da Polônia e à fronteira ocidental da Polônia.

A respeito do Governo Provisório de Unidade Nacional da Polônia definiram sua atitude com a seguinte declaração:

A—Com prazer tomamos conhecimento do acôrdo realizado entre os representantes polacos residentes na Polônia e os do exterior, o qual, de acôrdo com as decisões da conferência da Criméia, tornou possível a formação de um Governo Provisório Polaco de Unidade Nacional, reconhecido pelos três poderes. O estabelecimento de relações diplomáticas com o Governo Provisório Polaco pelos Governos Britânico e dos Estados Unidos resultou na retirada do reconhecimento do antigo Governo da Polônia em Londres, que não existe mais.

Os Governos Britânico e dos Estados Unidos tomaram medidas afim de proteger os interesses do Governo Provisório Polaco como govêrno reconhecido do Estado Polaco, na propriedade pertencente ao Estado Polaco e existente nos territorios daqueles e sob seu contrôle, qualquer que seja a forma desta propriedade. Tomaram também medidas para impedir a transferência para terceiras pessoas de tais propriedades. Serão concedidas ao Governo Provisório Polaco todas as facilidades adequadas para o exercício dos meios legais ordinários para recobrar qualquer propriedade pertencente ao Estado Polaco, que tenha sido injustamente alienada.

Os três poderes desejam ardentemente ajudar o Governo Provisório Polaco facilitando o regresso à Polônia, logo que isso seja praticável, de todos os polacos atualmente no estrangeiro que desejam voltar, inclusive os membros das forças armadas e da marinha mercante de Polônia. Esperam que a estes polacos que voltam à patria, lhes sejam concedidos direitos de propriedade e pessoais na mesma base em que o são a todos os cidadãos polacos.

Os três poderes notam que o Governo Provisório Polaco, de acôrdo com as decisões da Conferência da Criméia, concordou em realizar eleições livres e justas tão cedo quanto possível, baseadas no sufrágio universal e voto secreto, em que todos os partidos democráticos e antinazistas terão o direito de tomar parte e propôr candidatos, e que os representantes da imprensa aliada gozarão da mais plena liberdade para relatar ao mundo os acontecimentos na Polônia antes e durante as eleições.

B—Chegou-se ao acôrdo seguinte sôbre a fronteira ocidental da Polônia:

De conformidade com a acôrdo alcançado sôbre a Polônia na conferência da Criméia, os três chefes de govêrno procuraram obter a opinião do Govêrno Provisório Polaco de Unidade Nacional a respeito do aumento de território que a Polônia deveria receber no norte e no oeste. O Presidente do Conselho Nacional da Polônia e os membros do Govêrno Provisório Polaco de Unidade Nacional foram recebidos na Conferência e expuseram detalhadamente os seus pontos de vista. Os três chefes de govêrno reafirmam a sua opinião de que a delimitação final da fronteira ocidental da Polônia deverá aguardar o estabelecimento da paz.

Os três chefes de govêrno concordaram também em que, enquanto está pendente a determinação final da fronteira ocidental da Polônia, os territórios anteriormente alemães a leste duma linha partindo do Mar Báltico imediatamente a oeste de Swinemunde, e dali ao longo do rio Oder até à confluência do rio Neisse ocidental e ao longo do Neisse ocidental até a fronteira da Checoeslováquia, incluindo a porção da Prússia oriental que se não encontra sob a administração da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, de acôrdo com o entendimento atingido nesta conferência e incluindo a área da antiga cidade livre de Dantzig, deverão ficar sob a administração do Estado Polaco, e para tais fins não deverão ser considerados parte da zona de ocupação Soviética na Alemanha.

X

CONCLUSÃO DE TRATADOS DE PAZ E ADMISSÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

A conferência concordou na seguinte declaração de diretiva comum para estabelecer, logo que seja possível, as condições de paz duradoura depois da vitória na Europa:

Os três governos consideram desejavel que se termine a atual situação anômala da Itália, Bulgária, Finlândia, Hungria e Roménia com a conclusão de tratados de paz, confiando em que os outros governos aliados interessados compartilhem dêste ponto de vista.

Pela sua parte, os três governos incluíram a preparação do tratado com a Itália como o primeiro entre os assuntos importantes a serem considerados imediatamente pelo novo Conselho de Ministros de Relações Exteriores. A Itália foi a primeira nação do Eixo a romper relações com a Alemanha, para cuja derrota contribuiu com a sua participação material, juntando se agora aos Aliados na luta contra o Japão. A Itália liberou-se do regime fascista e está realizando progressos notáveis no restabelecimento de um govêrno e de instituições democráticas. A conclusão de tal tratado de paz com um govêrno italiano democrático e reconhecido, tornará possível para os três governos cumprir o seu desejo de patrocinar a petição da Itália para admissão como membro das Nações Unidas.

Os três governos também incumbiram ao Conselho de Ministros de Relações Exteriores o encargo de preparar tratados de paz para a Bulgária,

Finlândia, Hungria e Roménia. A conclusão de tratados de paz com governos democráticos reconhecidos nestes estados habilitaria também os três governos a patrocinar seus pedidos de admissão nas Nações Unidas.

Os três governos concordam em examinar, cada um separadamente, num futuro próximo, à luz das condições então predominantes, o estabelecimento de relações diplomáticas com a Finlândia, Roménia, Bulgária e Hungria, até onde seja possível, antes da conclusão de tratados de paz com aquelas nações.

Os três governos não duvidam de que, em virtude das mudanças de condições resultantes da terminação da guerra na Europa, os representantes da imprensa aliada gozarão liberdade completa de comunicar ao mundo a marcha dos acontecimentos na Roménia, na Bulgária, na Hungria e na Finlândia.

Pelo que diz respeito à admissão dos outros estados na Organização das Nações Unidas, o Artigo 4 da Carta das Nações Unidas declara:

“1. A admissão como membro das Nações Unidas está aberta a todos os estados amantes da paz que aceitem as obrigações contidas na presente Carta e que, a juízo da Organização, possam e queiram cumprir essas obrigações;

“2. A admissão de qualquer desses estados como membro das Nações Unidas será efetuada por uma decisão da Assembléia Geral, por recomendação do Conselho de Segurança.”

Os três governos, até onde lhes diz respeito, patrocinarão os pedidos de admissão como membros de todos os estados que se tenham conservado neutros durante a guerra e que reúnem as condições exigidas acima.

Os três governos, porém, sentem a obrigação de esclarecer bem que, pela sua parte, não favorecerão qualquer pedido de admissão como membro da parte do atual governo espanhol, que, tendo sido fundado com o apoio dos poderes do Eixo e, em vista da sua origem, da sua natureza, do seu procedimento e da sua íntima cooperação com os estados agressores, não possui os requisitos necessários para justificar tal admissão.

XI

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA TERRITORIAL

A conferência examinou uma proposta do Governo Soviético referente à administração fiduciária de territórios como definida na decisão da conferência da Criméia e na Carta da Organização das Nações Unidas.

Depois de uma troca de impressões sobre esta questão decidiu-se que a disposição de quaisquer territórios que previamente pertenciam à Itália devia ser decidida em relação com a preparação dum tratado de paz com a Itália, e que a questão do território italiano seria considerada pelo Conselho de Ministros de Relações Exteriores em setembro.

XII

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO REVISADA DE CONTRÔLE ALIADO NA ROMÊNIA, BULGÁRIA E HUNGRIA

Os três governos tomaram nota de que os representantes dos Sovietes nas Comissões de Contrôle Aliado na Romênia, Bulgária e Hungria comunicaram aos seus colegas do Reino Unido e dos Estados Unidos propostas para melhoramento do trabalho da Comissão de Contrôle, agora que cessaram as hostilidades na Europa.

Os três governos concordaram em que a revisão do funcionamento da Comissão de Contrôle Aliado nestes países podia tentar-se agora, tomando em consideração os interesses e responsabilidades dos três governos que apresentaram juntos os termos do armistício aos respectivos países, e aceitando como base as propostas sobre as quais se concordou.

XIII

TRANSFERÊNCIA ORDEIRA DAS POPULAÇÕES ALEMÃS

A conferência chegou ao acôrdo seguinte sobre a remoção de alemães da Polônia, da Checoeslováquia e da Hungria:

Os três governos, havendo considerado a questão sob todos os seus aspectos, reconhecem que terá que proceder-se à transferência para a Alemanha de populações alemãs ou elementos destas que ficaram na Polônia, Checoeslováquia e Hungria, concordando em que qualquer transferência que tenha lugar deva efetuar-se de maneira ordeira e humana.

Visto que a afluência de grande número de alemães para a Alemanha aumentaria as dificuldades que já pesam sobre as autoridades de ocupação, consideram que o Conselho de Contrôle Aliado na Alemanha deverá examinar em primeiro lugar, com atenção especial, o problema da distribuição equitativa destes alemães pelas diversas zonas de ocupação. Estão sendo dadas instruções nesse sentido aos respectivos representantes no Conselho de Contrôle para relatar aos seus governos, o mais cedo possível, quantas dessas pessoas entraram já na Alemanha, vindas da Polônia, da Checoeslováquia e da Hungria, e apresentar um cálculo do tempo e proporção em que transferências ulteriores poderão realizar-se, tendo em vista a situação atual da Alemanha.

O Govêrno da Checoeslováquia, o Govêrno Provisório da Polônia e o Conselho de Contrôle da Hungria são informados concomitantemente de quanto acima, pedindo-se-lhes para suspenderem entretanto as expulsões ulteriores, enquanto estiver pendente o exame pelos governos interessados do relatório dos seus representantes no Conselho de Contrôle.

XIV

CONVERSAÇÕES MILITARES

Durante a conferência houve reuniões dos chefes de Estado Maior dos três governos, sôbre assuntos militares de comum interesse.

Aprovado:

J. V. STALIN
HARRY S. TRUMAN
C. R. ATTLEE

LISTA DAS DELEGAÇÕES

PELOS ESTADOS UNIDOS

O Presidente, HARRY S. TRUMAN
O Secretário de Estado, JAMES F. BYRNES
Almirante WILLIAM D. LEAHY, da Marinha dos Estados Unidos, Chefe de Estado
Maior junto do Presidente
JOSEPH E. DAVIES, Embaixador Especial
EDWIN PAULEY, Embaixador Especial
Embaixador ROBERT D. MURPHY. Conselheiro Político do Comandante em Chefe,
Zona dos Estados Unidos na Alemanha
W. AVERELL HARRIMAN, Embaixador junto da União das Repúblicas Socialistas So-
viéticas
General GEORGE C. MARSHALL, Chefe do Estado Maior do Exército dos Estados Unidos
Almirante ERNEST J. KING, da Marinha dos Estados Unidos, Chefe das Operações
Navais e Comandante em Chefe da Esquadra dos Estados Unidos
General H. H. ARNOLD, Fôrças Aéreas do Exército dos Estados Unidos
General BREHON S. SOMERVELL, General Comandante, Fôrças de Serviço de Exército
Vice-Almirante EMORY S. LAND, Administrador dos Embarques de Guerra
WILLIAM L. CLAYTON, Sub-Secretário de Estado
JAMES C. DUNN, Sub-Secretário de Estado
BEN COHEN, Adido Especial da Secretaria de Estado
H. FREEMAN MATTHEWS, Diretor de Assuntos Europeus, Secretaria de Estado
CHARLES E. BOHLEN, Adido do Secretário (juntamente com conselheiros políticos,
técnicos e militares).

PELO REINO UNIDO

O Primeiro Ministro, Sr. WINSTON S. CHURCHILL, M. P.
Sr. C. R. ATTLEE, M. P.
O Secretário de Estado de Relações Exteriores,
Sr. Anthony Eden, M. P.
Sr. Ernest Bevin, M. P.
Lord LEATHERS, Ministro dos Transportes de Guerra
Sir ALEXANDER CADOGAN, Sub-Secretário Geral Permanente de Relações Exteriores
Sir ARCHIBALD CLARK KERR, Embaixador de Sua Majestade em Moscú
Sir WALTER MONCKTON, Chefe da delegação do Reino Unido junto da Comissão de
Reparações de Moscú
Sir WILLIAM STRANG, Conselheiro Político do Comandante em Chefe, Zona Britânica
na Alemanha
Sir EDWARD BRIDGES, Secretário do Ministério
Marechal de Campo Sir ALAN BROOKE, Chefe do Estado Maior Imperial
Marechal das Reais Fôrças Aéreas, Sir CHARLES PORTAL, Chefe do Estado Maior da
Aeronáutica
Almirante, Sir ANDREW CUNNINGHAM, Primeiro Lord do Mar
General Sir HASTINGS ISMAY, Chefe de Estado Maior do Ministro da Defesa
Marechal de Campo Sir HAROLD ALEXANDER, Comandante Supremo dos Aliados no
Teatro de Guerra do Mediterraneo
Marechal de Campo Sir HENRY MAITLAND WILSON, Chefe da Missão Mixta do Estado
Maior Britânico em Washington
e outros conselheiros.

PELA UNIAO SOVIÉTICA

O Presidente dos Comissários do Conselho do Povo, J. V. STALIN
Comissário do Povo para as Relações Exteriores, V. M. MOLOTOV
Almirante N. G. KUZNETSOV, Comissário do Povo, Marinha de Guerra da União das
Repúblicas Socialistas Soviéticas

A. I. ANTONOV, Chefe do Estado Maior do Exército Vermelho
A. YA VYSHINSKI, Comissário-Deputado do Povo das Relações Exteriores
S. I. KAVTARADZE, Sub-Comissário do Povo das Relações Exteriores
I. M. MAISKY, Sub-Comissário do Povo das Relações Exteriores
Almirante S. G. KUCHEROV, Chefe de Estado Maior da Marinha de Guerra
F. T. GUSEV, Embaixador da União Soviética na Grã-Bretanha
A. A. GROMYKO, Embaixador da União Soviética nos Estados Unidos da América
K. V. NOVIKOV, membro do Collegium do Commissariado de Relações Exteriores, Diretor da Segunda Divisão Européia
S. K. TSARAPKIN, Membro do Collegium do Commissariado de Relações Exteriores, Diretor da Divisão dos Estados Unidos
S. P. KOZYREV, Diretor da Primeira Divisão Européia do Commissariado de Relações Exteriores
A. A. LAVRISHCHEV, Diretor da Divisão dos Países Balcânicos, Commissariado de Relações Exteriores
A. A. SOBOLEV, Chefe da Seção Política da Administração Militar Soviética na Alemanha
I. Z. SABUROV, Assistente do Chefe de Administração Militar dos Sovietes na Alemanha
A. A. GOLUNSKY, Consultor-Perito do Commissariado de Relações Exteriores
e também conselheiros políticos, militares e técnicos.

Este opúsculo é a continuação da coleção de documentos relativos à guerra e à construção da paz, que têm sido publicados sob o título: EM DIREÇÃO À PAZ: TRADUÇÕES DE DOCUMENTOS DE ATUALIDADE (Publicação TC—204). Outro folheto desta série, publicado separadamente, é a CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS COMO DECLARAÇÃO E COMO CONSTITUIÇÃO.

UNIVERSITY OF MICHIGAN



3 9015 07458 2217



